



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	5
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	5
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	6
Atos do Conselho Municipal de Educação	6
Atos do Consórcio Centro Sul I	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	8
Avisos, Editais e Notificações	8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ERALDO NILTON DE CARVALHO
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 177 - Quarta - feira, 20 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.391/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS, BENS PERECÍVEIS E DEMAIS INSUMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a receber, em doação, obras, serviços - inclusive aqueles definidos como serviços de consultoria -, fornecimento de mão de obra, equipamentos, mobiliários, materiais, bens perecíveis e demais insumos necessários à realização de obras e serviços de qualquer natureza, obedecendo-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – É vedado, para os fins desta Lei, o recebimento de doações em dinheiro.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- I. Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, sob a responsabilidade da entidade doadora;
- II. Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como consultoria, planejamento, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
- III. Mão de Obra: conjunto de pessoas empregadas na realização de obras ou serviços;
- IV. Equipamento: bem ou produto necessário ao funcionamento do objeto do serviço ou obra;
- V. Mobiliário: conjunto de móveis utilizados para a guarnição das dependências dos órgãos do ente público;
- VI. Materiais: todos os demais insumos necessários à realização do objeto do serviço ou obra, e que não estejam enquadrados nas categorias definidas nos incisos I a V;
- VII. Bens perecíveis: gênero perecíveis, congêneres e alimentação preparada.

Art. 3º - As obras, serviços, mão de obra, materiais e demais insumos doados ao Município de Queimados ficam com sua utilização vinculada, única e exclusivamente, à realização das atividades discriminadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A Intenção de Doação Vinculada será protocolado perante o Protocolo Geral do Município, e ficará sujeito à aprovação do Poder Executivo.

Art. 5º - As doações serão formalizadas através de Termo de Doação Vinculada, exigindo-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I. qualificação jurídica;
- II. qualificação técnica, quando for o caso;
- III. qualificação econômica e financeira;
- IV. regularidade fiscal e trabalhista.

§ 1º - Os interessados deverão discriminar o objeto da doação, com menção ao valor estimado do objeto doado, quando possível.

§ 2º - A documentação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada na forma prevista no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 6º - Na hipótese do objeto da doação versar sobre realização de obras, o Termo de Doação Vinculada deverá vir acompanhado do competente Memorial Descritivo da Obra, Projeto Básico, Projeto Executivo, inclusive com Cronograma Físico-Financeiro, e Contrato firmado entre o doador e o construtor.

§ 1º - Na hipótese da doação de que trata o *caput* deste artigo, também deverão ser encaminhados para formalização do Termo de Doação Vinculada, a documentação prevista no art. 5º desta Lei, da empresa contratada pelo doador.

§ 2º - Por Memorial Descritivo da Obra, Projeto Básico e Projeto Executivo entendem-se o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como o Código de Obras do Município e demais leis municipais que regulam a matéria.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 177 - Quarta - feira, 20 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 3

§ 3º - O Memorial Descritivo da Obra, Projeto Básico e Projeto Executivo ficarão sujeitos à aprovação do Poder Executivo, mediante a elaboração de Laudo Técnico pelo órgão público responsável.

§ 4º - O Município determinará a realização de Laudo Técnico de Vistoria tão logo as obras estiverem finalizadas, devendo o mesmo ser apresentado pelo órgão designado no prazo de 05 (cinco) dias, concluindo-se pela regularidade ou não das obras.

§ 5º - O recebimento das obras, pelo Município, depende de sua regularidade devidamente atestada no Laudo Técnico de Vistoria pelo órgão competente, e será na seguinte forma:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 6º - O recebimento de equipamentos, mobiliários, materiais e bens perecíveis, pelo Município, depende de sua regularidade devidamente atestada pelo órgão competente, e será na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 7º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 8º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 9º - O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 10 - Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 7º - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. serviços profissionais;
- III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Termo de Doação de Serviços de Obra para urbanização da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra no Km 192 + 180m (pista de desaceleração e aceleração), Pista Norte – sentido Rio de Janeiro, correspondente ao trecho situado na localidade conhecida como "Meu Ranchinho", localizado na Estrada Camboatá, nº 2.207, matrícula nº 4080, no Cartório de Registro de Imóvel de Queimados, com acesso pelo Km 192 + 180m, cuja faixa de domínio, por exigência da concessionária NOVADUTRA, deverá sofrer adequações, visando melhorias nas condições de segurança para os usuários, conforme Projeto submetido à aprovação da NOVADUTRA-ANTT.

§ 1º - A faixa de que trata o *caput* deste artigo, onde será realizada a referida obra foi concedida, na forma do Termo de Compromisso e Permissão de Uso e Outras Avenças – CCRACK – ND 18.767-2017, firmado entre a Prefeitura de Queimados e a NOVADUTRA, em 18 de maio de 2017.

§ 2º - As obras de urbanização deverão atender ao que determina a Portaria nº 94 da ANTT, datada de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 09 de maio de 2017, conforme Processo nº 50500.150463/2017 – 13 / PROCCO: 419/2014, e executadas de acordo com o Projeto aprovado nos autos do processo administrativo nº 4536.2017.04, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências.

§ 3º - O Termo de Doação de Serviços de Obra de que trata o *caput* deste artigo será celebrado com as empresas Companhia Ouro Verde de Investimentos, RBBM Armazéns Gerais Ltda. e ABDM Participações e Empreendimentos Ltda., de acordo com o processo administrativo nº 6516.2017.04, bem como aquelas que se manifestarem neste sentido.

§ 4º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo deverá observar as formalidades previstas nesta Lei.

§ 5º - O Poder Executivo deverá publicar o Aviso de Realização de Urbanização da Pista de Desaceleração e Aceleração da Pista Norte – sentido Rio de Janeiro no Km 192 + 180m, a fim de dar publicidade à referida doação dos serviços, bem como permitir

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 177 - Quarta - feira, 20 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 4

que outras empresas possam participar do referido Termo de Doação Vinculada, concedendo prazo de 10 (dez) dias, para que as mesmas apresentem a manifestação de interesse por simples petição endereçada ao Prefeito.

Art. 9º - As doações efetuadas para os fins previstos nesta Lei reverterão integralmente para o patrimônio do Município, e não geram direito a qualquer tipo de compensação, patrimonial ou extrapatrimonial, para os doadores ou terceiros vinculados verbal ou contratualmente aos referidos doadores.

Art. 10 - O Poder Executivo deverá publicar no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ a intenção de receber doação prevista nesta Lei, por meio de Chamamento, dando publicidade para permitir que os interessados possam participar das doações, concedendo prazo de 10 (dez) dias para que apresentem manifestação de interesse por simples petição ao Prefeito.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI N.º 1.392/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder à Liga de Desportos de Queimados, inscrito no CNPJ sob o nº 39.468.186/0001-43, auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 1º - O beneficiado deverá apresentar, para registro, seus documentos de constituição e existência jurídica.

§ 2º - Fica o beneficiado obrigado a apresentar prestação de contas referente ao valor recebido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da presente subvenção na forma legal.

Art. 2º - A despesa decorrente da implementação desta lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DECRETO N.º 2.177/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 129.330,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e trinta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.343/16 e processo administrativo nº 7500/2017/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ANULA	SUPLEMENTA
235	05.01.12.361.017.2.004	3390.32	05	R\$ 129.330,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 177 - Quarta - feira, 20 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 5

298	05.01.12.365.017.1.365	3390.36	05	R\$ 51.701,00
200	05.01.12.361.017.1.006	3390.39	05	R\$ 63.000,00
285	05.01.12.365.017.1.013	4490.52	05	R\$ 14.629,00
TOTAL			R\$ 129.330,00	R\$ 129.330,00

Fonte de Recurso: 05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

***ERRATA**

Onde se lê: - PORTARIA Nº 1680/17. EXONERAR a pedido o servidor ALEX LIMA DE ASSIS, matrícula 13051/01, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Saúde, SEMUS, a contar de 19/09/2017.

Leia-se: - PORTARIA Nº 1680/17. EXONERAR a pedido o servidor ALEX LIMA DE ASSIS, matrícula 13051/01, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Comunicação, SEMCOM, a contar de 19/09/2017.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo: 5882/2017/05. Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento às fls. 345/346, e no relatório às fls. 357/358, e no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 365/369, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão Presencial nº. 15/17, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, e estruturas, incluindo montagem e desmontagem e cabines sanitárias, para a realização do evento: “Desfile Cívico Escolar”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 05.879.792/0001-30**, no valor de R\$ 153.390,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais).

Processo: 0454/2017/05

Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento às fls. 572/573, e no relatório às fls. 584/585 elaborado pelo senhor pregoeiro, e no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 587/590, **HOMOLOGO** procedimento do Pregão Presencial SRP nº. 14/2017 – Aquisição de kits de material escolar aos alunos e professores, bem como os serviços de separação, montagem em kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ADJUDICO o objeto consignado à empresa **PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº. 58.273.491/0001-24**, no valor de R\$ 2.350.166,91 (dois milhões trezentos e cinquenta mil cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 094/SEMAD/17 – Tornar Público o gozo efetivo de férias da servidora **JESSICA TAMARA ANDRADE DE PAULA**, matrícula nº 11460/01, Professor II, da SEMED, no período de 20/09/2017 a 04/10/2017, pois a mesma encontrava-se de licença aleitamento.

GETULIO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração - Matrícula 12977/01

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA: 077/17.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.148/2017.

Resolve:

Conceder com fundamento no inciso II do § 7º e §8º do art. 40 da CF/88 c/c e inciso I do art. 9º da Lei nº. 596/02, benefício de pensão por morte da ex-servidora Valdísia Catarina Ribeiro de Melo, agente comunitária de saúde, matrícula nº.12835/01, falecida em 07/07/2017 a seu filho **Vitor Hugo Ribeiro Villela**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0176/2017/15, a contar da data do falecimento.

Vencimento calculado de acordo com o II do § 7º do art. 40 da CFRB/88.....R\$ 1.136,20
Valor da pensãoR\$ 1.136,20

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente – PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 177 - Quarta - feira, 20 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 6

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 014/CONDEMA/17

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno,

Resolve:

Convocar reunião ORDINÁRIA do mês de julho, no dia 21 de Setembro de 2017, às 10 horas, na sede da SEMAM, Rua Luigi Giobbi nº 498, Vila Camarim – Queimados, com a seguinte pauta:

- I – Leitura da Ata;
 - II – Leitura da Pauta;
 - III - Mapeamento das espécies nativas nas calçadas do Município deliberando Patrimônidae;
 - IV – Definição dos trabalhos da comissão do Fundo;
 - V – Enunciar a reformulação da Lei do CONDEMA nº 393/99
 - VI – Enunciar a reformulação do Regimento Interno respeitando a nova elaboração do Plano Diretor, criando respectiva comissão;
 - VII - Informes.
- (Relatório de Denúncia de moradores dentro de ETE'S),

GENÉSIO PINTO DE ARRUDA NETO
PRESIDENTE DO CONDEMA

Atos do Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

Ato nº 012/17 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar o Conselho Municipal de Educação para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 25 de setembro de 2017, às 9 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Rua Hortência, 06, Centro Queimados/RJ, com a seguinte pauta:

- I - Leitura da Ata
- II - Comunicação do Sr. Presidente
- III - Ordem do Dia:
 - Atribuições / identificação dos Conselheiros
 - Uniforme Escolar
 - Atribuição da Coordenação Pedagógica nas Unidades Escolares – Como funciona na prática?
- IV Ações da Secretária Executiva/ SEMED:
 - Publicação do cronograma das reuniões ordinárias – 2º semestre
- V Outros

LENINE RODRIGUES LEMOS
Presidente do Conselho Municipal De Educação

Atos do Consórcio Centro Sul I

ATA DE REUNIÃO DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL 1

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, após convocação dos participantes para realização da terceira Assembléia Geral extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos, sito à rua Sebastião de Lacerda, nº 9, no bairro da Fábrica, no Município de Paracambi/RJ, tendo como pauta vários itens como descrito no edital de convocação. Presentes os representantes dos seguintes entes: a) **Sra. Sheila dos Santos Valle**, representando o Sr. Secretário do Estado do Ambiente do Rio de Janeiro, Antonio da Hora; b) **Sra. Lucimar Cristina da Silva Ferreira**, Prefeita do Município de Paracambi; c) **Sr. Rogério Lopes Brandi**, Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, representando o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Queimados, Carlos de França Vilela; d) **Sr. Leandro Pereira Tavares**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representando o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mendes, Rogério Riente; e) **Sr. André Luiz Cavalieri**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, representando o Exmo. Sr. Prefeito Jauldo de Souza Balthazar Ferreira; ausente o representante do Município de Japeri. Após a contagem do quorum para fins de aferição da instalação, constatou-se a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, portanto a reunião foi aberta pelo representante da Presidência do Consórcio, estando presente na reunião servidores designados e nomeados, que compõem o quadro funcional do consórcio, o Diretor executivo Sr. Eliéser Corrêa de Oliveira, a Vice Diretora Sra. Francine Ramalho de Aguiar e o Contador Sr. Laudemir Feijó de Oliveira. Seguindo a pauta previamente elaborada, foi apresentado para os consorciados o primeiro tema, que é relativo ao ofício CCS nº 30/2017, onde a empresa concessionária Centro Sul 1 SPE Ltda, vencedora da licitação para execução do serviço de manejo de resíduos urbanos, de saúde e Construção Civil, demonstra a dificuldade pelo prosseguimento das ações contratuais, devido a falta de pagamento dos serviços prestados, do período de novembro/2016 a junho/2017, sendo que atualmente deve ser considerado também os meses de julho e agosto, todos cientes se propuseram em agilizar os repasses no presente mês. Foi acordado que o Consórcio realizará uma nova média dos resíduos destinados CTDR, a ser apresentada até o final deste mês. O segundo tema, é a apresentação do organograma elaborado pelos técnicos do consórcio, conforme preceitua o § 3º da cláusula 29ª do Estatuto, que deverá ser apreciado pela assembléia, e após análise da apresentação e aberta a votação, este foi aprovado por unanimidade, sendo assinado por todos por ser parte integrante de uma Resolução do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 177 - Quarta - feira, 20 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 7

consórcio, este será devidamente publicado, O terceiro tema pautado, é enfatizar a todos os consorciados que as publicações do Consórcio estão ocorrendo no Diário oficial de Queimados, endereço www.queimados.rj.gov.br, sendo esclarecido que tal iniciativa visa economia e dinâmica administrativa para o Consórcio, devido a Presidência estar sendo exercida pelo chefe do Executivo daquele Município, sendo aprovado esta iniciativa por todos consorciados presentes, O quarto tema, é cientificar que o Estatuto já devidamente registrado, encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paracambi, conforme previsto no Estatuto na cláusula 59ª, §2º, O quinta tema é a instituição de Câmara Técnica, visando projetos de coleta seletiva, foi solicitado pelo consórcio a indicação de 1 (um) representante e 01 (um) suplente para a composição, sob a direção da Vice Diretora a Sra. Diretora Francine Ramalho Aguiar. O sexto tema em pauta é a formação do Conselho de Gestão, conforme previsto no capítulo VII do Estatuto, ficando a cargo da Vice diretoria do Consórcio. Tendo o município de Japeri, no transcurso deste exercício, nenhuma participação nas Assembléias ordinárias e extraordinárias convocadas, foi decidido por maioria absoluta estabelecer o rito processual da exclusão previsto no Estatuto. Franqueado a palavra, e esgotados os assuntos da pauta desta reunião, o Presidente em Exercício, promoveu o encerramento da reunião extraordinária da Assembléia Geral do Consórcio Centro Sul I, da qual se extrai a ATA devidamente assinada/rubricada pelos presentes, após aprovada por esta Assembléia.

Paracambi, 19 de setembro de 2017.

Rogério Lopes Brandi
Representante do Município de Queimados
Sheila dos Santos Valle
Secretaria de Estado do Ambiente RJ
Leandro Pereira Tavares
Representante do Município de Mendes
André Luiz Cavalieri
Representante do Município de Engº Paulo de Frontin
Lucimar Cristina da Silva Ferreira
Prefeita do Município de Paracambi

Resolução nº 02/17

"Aprova o organograma do Consórcio Centro Sul I"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o deliberado em plenário na 3ª reunião extraordinária do exercício de 2017, realizada no dia 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Organograma do Consórcio Centro Sul I.

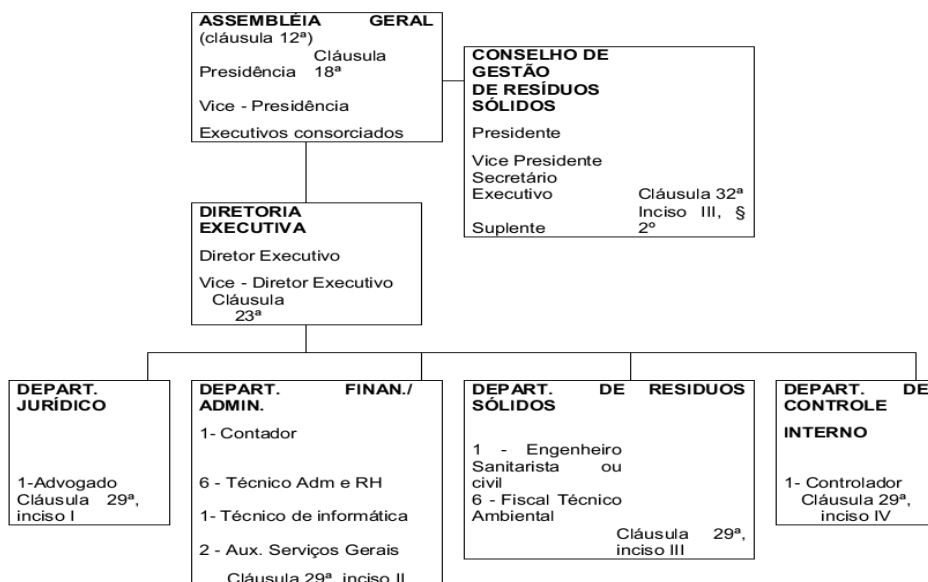
Art. 2º - O referido Organograma encontra-se anexo a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 19 de setembro de 2017.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CENTRO SUL I

ORGANOGRAMA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL I, CONFORME ESTATUTO SOCIAL E ANEXO ÚNICO QUE O INTEGRA
Deliberação nº 02 da Assembléia Geral Consorcial do dia 19 de setembro de 2017, em cumprimento ao § 3º da cláusula. 29ª.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 177 - Quarta - feira, 20 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 8

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 064/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VER. MONTEIRO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.
A Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos Ilmos:

1. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SILVA
2. ADRIANA EDWIRGENS MAIA DE CASTRO
3. BRUNO RODRIGUES ALMEIDA FREIRE
4. LUCIENE MARIA JONES
5. ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS
6. RAFAEL DA SILVA NECA
7. JULIANA IRIS PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
8. MARCELO BARBOSA CANADAS
9. MARCELE DORIA CALVOSA
10. MARCOS VINICIUS F. DOS SANTOS
11. MARICELE MONTEIRO DE PAULA DOS SANTOS
12. RICARDO DA SILVA SANTOS
13. ANTONIO DE ASSIS
14. IARA CARITAS DA SILVA
15. MARCOS ANTONIO MARCIANO DE CARVALHO
16. MARCOS VINICIO MARCIANO DE CARVALHO
17. MARIANA DE SÁ DA SILVA AVELINO
18. ELAINE COSTA DE SOUZA DOS SANTOS
19. ANTONIO AMORIM ALVES

Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 065/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VER. MONTEIRO

CONCESSÃO DE MEDALHA PROFº DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.
A Concessão de **MEDALHA PROFº. DARCY RIBEIRO** ao Ilmo Sr: **PROFESSOR MAURO FERRÃO**.
Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 070/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VER. ELERSON

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.
A Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Ilmo: **CABO DO EXÉRCITO PAULO VICTOR BONINI VIANNA- (RG: 011972415-1)**
Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADOS/RJ**, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado do Chamamento Público do qual tem como objeto a prestação de serviços de acolhimento e abrigamento de idosos no município de Queimados:

Instituição	Pontuação
União de Evangelização e Assistência Social - UMEAS	06 (seis) pontos

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - Mat. 12.979/01